



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL



LEI N. 369/2020

RATIFICA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DE SALITRE/CE PARA A LEGISLATURA 2021/2024, CONFORME LEI Nº 267/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito do Município de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado os valores dos subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Salitre, para a legislatura compreendida entre 2021/2024, constantes da Lei nº 267/2016, datada de 30 de setembro de 2016.

Parágrafo Único – O valor do Subsídio do Vereador, conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 267/2016, será de R\$ 7.596,68 (sete mil quinhentos e noventa e seis e sessenta e oito centavos), em virtude de não poder haver variação no valor, devendo este ser fixo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. São revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos vinte e nove dias (29) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020).


Rondilson de Alencar Ribeiro
Prefeito Municipal


RECBI EM

29 / 12 / 2020